



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 028/2026

PROCESSO Nº 008303/2026

Cód. CidadES Contratações: 2026.042E0500001.01.0029

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **041, de 13 de março de 2026**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 18/08/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 18/08/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 21/08/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 21/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 21/08/2026.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 542.400,01 (Quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos reais e um centavo), conforme preço médio da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário específico para os serviços odontológicos, destinado a atender o Departamento de Atenção Primária à Saúde, para utilização nas futuras instalações das unidades básicas de saúde dos bairros de Bebedouro, Movelar e Pontal do Ipiranga, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Secretaria Municipal de Saúde, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, **pessoa física ou jurídica**, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca/Modelo;

10.5.3 Fabricante;

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições

Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luis	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea m
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

20.2.2 Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**

20.2.3 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

20.2.4 Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

20.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20.4 APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS

20.4.1 A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que **deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).

20.4.2 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

20.4.2.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

20.4.2.2 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

20.5 Os documentos e prospectos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e 20.4 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.6 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.7 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 Fraudar a licitação

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0002.2.040 - MANUTENÇÃO DA AP

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 091

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0002.2.040 - MANUTENÇÃO DA AP

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 091

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25.4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

25.4.1 A entrega dos bens dar-se-á de **FORMA ÚNICA** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

25.4.2 Os bens/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

25.4.3 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

25.4.4 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

25.4.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

25.4.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

25.4.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;

25.4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

25.4.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.5 CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

25.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

25.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

25.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

25.5.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

25.5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

25.5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.5.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.6 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

25.6.1 A Contratante pagará à Contratada pelos bens/materiais efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

25.6.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;

25.6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;

25.6.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

25.6.5 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;

25.6.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

25.6.7 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

25.6.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

26 VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

26.2 O contrato conterá cláusula rescisória, que poderá ser invocada a critério da Administração.

27 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

26.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

26.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

26.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.7. Fiscalização

26.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;

26.9. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";

26.10. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;

26.11. **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Camila Aguiar Suella da Rocha - Matrícula 010154 (Fiscal Titular) e Livia Teixeira de Oliveira Pimentel – Matrícula 11196-3 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

26.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;

26.13. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;

26.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

26.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

26.16. Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

27.17 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.17.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Departamento de Atenção Primária à Saúde	Titular: Camila Aguiar Suella da Rocha - Matrícula: 010154 Suplente: Livia Teixeira de O. Pimentel - Matrícula: 11196-3

28 PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES:

27. CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

27.1. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

27.2. Os bens/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

27.3. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

27.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

27.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

27.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

27.7. A entrega deverá ser realizada de **FORMA ÚNICA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

27.8. Os bens/materiais serão entregues no endereço abaixo informado:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO
UBS MOVELAR	Rua Palmeiras, s/nº, Bairro Movelar, Linhares-ES.
UBS BEBEDOURO	Avenida Benevenuto, Zorzanelli, s/nº, Distrito de Bebedouro, Linhares-ES, CEP 29.915-111.
UBS PONTAL DO IPIRANGA	Avenida Júpiter, s/nº, Distrito do Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, CEP 29.900-995.

PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA DOS MATERIAIS

27.9. O prazo de validade/garantia dos bens, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

GARANTIA DO MATERIAL

27.10. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição daqueles que, por ventura, forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

27.11. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

27.12. Os termos de garantia, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

29 DO REAJUSTE

29.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato, e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.

29.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

do último reajuste.

29.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

29.5 Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será (ão), caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

29.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.7 O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

29.8. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.8.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.8.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.8.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

30 DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

E) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI- Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 07 de agosto de 2026

**ALEXANDRE MARIM
VIEIRA:05393379781**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MARIM
VIEIRA:05393379781
Dados: 2026.08.10 11:31:58 -03'00'

**Alexandre Marim Vieira
Secretário Municipal de Saúde (Interino)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Nº: 8303/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário específico para os serviços odontológicos para utilização nas futuras instalações das unidades básicas de saúde dos bairros de Bebedouro, Movelar e Pontal do Ipiranga.

Requisitante: Departamento de Atenção Primária à Saúde.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** destinado a atender o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, com **ENTREGA ÚNICA**, para utilização nas futuras instalações das **unidades Básicas de Saúde dos bairros de Bebedouro, Movelar e Pontal do Ipiranga**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

3. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** destinado a atender o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, com **ENTREGA ÚNICA**, para utilização nas futuras instalações das unidades Básicas de Saúde de Bebedouro, Movelar e Pontal do Ipiranga, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

3.2. Considerando que o objeto desta aquisição é caracterizado como bens comuns, não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

3.3. Considerando que a aquisição de mobiliário específico para os serviços odontológicos é imprescindível para as futuras instalações das unidades de saúde dos bairros de Bebedouro, Movelar e Pontal do Ipiranga;

3.4. Considerando que são equipamentos diretamente ligados ao atendimento clínico, e essenciais para o bem-estar dos pacientes e profissionais, para a funcionalidade de áreas de apoio e para a manutenção de um ambiente adequado e acolhedor;

3.5. Considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde, cujo objetivo é atender 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamentos para outros serviços, como emergências e hospitais;

3.6. Considerando que a aquisição do mobiliário específico para os serviços odontológicos deve ser planejada de forma a evitar gastos desnecessários e garantir que os equipamentos escolhidos sejam adequados ao uso em um ambiente de saúde;

3.7. Considerando que a aquisição do mobiliário específico para os serviços odontológicos para as unidades de saúde é um investimento fundamental para garantir um ambiente confortável, seguro e adequado para o atendimento aos pacientes e para o trabalho dos profissionais de saúde, contribuindo para a qualidade dos serviços e o bem-estar de todos;

3.8. Considerando que ao receber os pacientes, as unidades devem estar preparadas para atendê-los adequadamente e restabelecer sua saúde, sem fornecer riscos a sua integridade física, sendo, para tanto, necessário possuir os materiais de consumo descartáveis de prontidão, bem como manter níveis de estoque desses materiais para utilização em sua rotina diária;

3.9. Faz-se necessária a aquisição dos referidos mobiliários, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta dos mesmos para atendimento nas unidades de saúde.

3.10. O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3.11. O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196, da CRFB/88: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.12. Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com o direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

3.13. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

3.14. Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os materiais adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.

3.15. Um dos objetivos da aquisição dos bens é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

3.16. A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

3.17. Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

3.18. Pelas razões expostas, se faz necessário a aquisição dos referidos mobiliários, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta dos mesmos para atendimento nas unidades de saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** destinado a atender o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, com **ENTREGA ÚNICA**, para utilização nas futuras instalações das **unidades Básicas de Saúde dos bairros de Bebedouro, Movelar e Pontal do Ipiranga**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do ETP e no presente termo de referência;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do ETP e no presente termo de referência;

5.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a aquisição dos bens por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme aduz o art. 82 do Decreto Municipal nº 1606/2021, o SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública.

6.2. Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

6.3. No caso da aquisição em estudo, trata-se de licitação para contratação com o objetivo de fornecimento único e imediato. O sistema de registro de preços, por sua vez, é vantajoso no caso de aquisições para demandas repetitivas ou parceladas, com necessidade de contratações frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.4. Por se tratar de compra com entrega única que não tem necessidade de contratações frequentes, dada a natureza da necessidade pontual da demanda, a aquisição não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021, razão pela qual não será adotado o regime de registro de preços para a presente contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7.2. No caso do objeto em estudo não há necessidade de agrupamento dos itens em lotes, de modo que a aquisição será dividida em itens visando à economia de escala, o que ampliará a concorrência e a vantajosidade à Administração.

8. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E AUSÊNCIA DE RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

8.2. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

8.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

8.4. Considerando o número de itens com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

8.5. Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

8.6. A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

8.7. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

8.8. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

8.9. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES e COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.10. Pelos motivos expostos, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os bens objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

9.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por Item, modo de disputa aberto, nos termos do artigo 6º, incisos XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3. A entrega dos bens dar-se-á de **FORMA ÚNICA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.4. **A validade dos bens**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

9.5. **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

9.6. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**

9.7. Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**

9.8. Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**

9.9. A empresa arrematante deverá **apresentar prospecto/folder** para verificação se o produto ofertado atende as especificações do edital;

9.10. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

9.11. O servidor responsável pelo recebimento dos bens poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

9.12. O fornecedor deverá entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;

9.13. O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.14. Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

9.15. Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.

10.2. Em razão da necessidade da aquisição de forma ágil dos medicamentos, será utilizada a pesquisa de mercado no Banco de Preços feita por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, ampliando-a com pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas a fim de se chegar ao preço máximo pago pelo Município.

10.3. Os valores máximos dos bens a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

10.4. Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo:

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
A2 TELLES COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	16.842.906/0001-93	R\$ 36.000,00	Banco de Preços Públicos
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972.926/0001-39	R\$ 30.000,00	Banco de Preços Públicos
RV DISTRIB. DE MEDICAM. E PRODUTOS LTDA	40.269.624/0001-23	R\$ 26.691,13	Banco de Preços Públicos
VISAMED COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R\$ 26.000,00	Banco de Preços Públicos
EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA	34.623.259/0001-00	R\$ 22.742,00	Portal Nac. de Compras Públicas
CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	10.956.557/0001-54	R\$ 22.300,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 02			
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66	R\$ 543,50	Banco de Preços Públicos
MAXXI DISTRIB. DE MEDIC.HOSPITALARES LTDA	05.199.870/0001-55	R\$ 680,26	Banco de Preços Públicos
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	R\$ 520,00	Banco de Preços Públicos
M. CARREGA COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 512,00	Banco de Preços Públicos
ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA	33.523.456/0001-95	R\$ 485,00	Portal Nac. de Compras Públicas
AGIL COMERCIO E DISTRIB. DE EQUIP. LTDA	30.607.801/0001-80	R\$ 750,00	Portal Nac. de Compras Públicas
CASSIA COUTINHO LUCAS	14.487.450/0001-65	R\$ 727,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 03			
J L MULTIPLOS DISTRIB. DE MAT. HOSP. LTDA	26.084.880/0001-15	R\$ 500,00	Banco de Preços Públicos
MCA COM. E ASSIST. TECNICA HOSPITALAR LTDA	15.229.902/0001-71	R\$ 556,80	Banco de Preços Públicos
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	R\$ 500,00	Banco de Preços Públicos
ITEM 04			

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

BHDENTAL COMERCIAL LTDA	29.312.896/0001-26	R\$ 10.591,00	Banco de Preços Públicos
SHOPMEDIC VENDA DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	39.273.312/0001-04	R\$ 11.888,93	Banco de Preços Públicos
SILVANDRO DIEGO DE A. FERREIRA E CIA LTDA	33.613.876/0001-62	R\$ 12.872,65	Banco de Preços Públicos
MATERMED COM. DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	03.964.598/0001-27	R\$ 11.350,00	Banco de Preços Públicos
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	R\$ 14.400,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 05			
RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	49.755.946/0001-57	R\$ 3.583,44	Banco de Preços Públicos
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11.511.020/0001-43	R\$ 3.889,00	Banco de Preços Públicos
CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	R\$ 3.516,00	Banco de Preços Públicos
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	R\$ 2.726,57	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 06			
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	R\$ 1.540,00	Banco de Preços Públicos
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	R\$ 1.710,00	Banco de Preços Públicos
SILVANDRO DIEGO DE A. FERREIRA E CIA LTDA	33.613.876/0001-62	R\$ 1.659,44	Banco de Preços Públicos
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R\$ 1.040,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 07			
BHDENTAL COMERCIAL LTDA	29.312.896/0001-26	R\$ 485,00	Banco de Preços Públicos
M. CARREGA COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 450,00	Banco de Preços Públicos
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	06.189.855/0001-99	R\$ 435,89	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA SOUZA RIO PRETO LTDA	26.756.192/0001-54	R\$ 440,00	Banco de Preços Públicos
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	R\$ 450,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 08			
ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAM. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	49.803.998/0001-51	R\$ 1.010,99	Banco de Preços Públicos
DISTRIMED COM. E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.245,03	Banco de Preços Públicos
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	R\$ 1.200,00	Banco de Preços Públicos
INOVAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	56.058.103/0001-67	R\$ 1.011,00	Banco de Preços Públicos
ITEM 09			
BHDENTAL COMERCIAL LTDA	29.312.896/0001-26	R\$ 344,40	Banco de Preços Públicos
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	06.189.855/0001-99	R\$ 426,99	Banco de Preços Públicos
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R\$ 469,53	Banco de Preços Públicos
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	58.011.241/0001-16	R\$ 501,00	Banco de Preços Públicos
ITEM 10			
PRIME INTEGRA SOLUCOES LTDA	59.009.924/0001-00	R\$ 1.340,00	Banco de Preços Públicos

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	R\$ 1.099,90	Banco de Preços Públicos
CIB CIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA	36.770.097/0001-69	R\$ 1.367,49	Banco de Preços Públicos
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA	05.021.932/0001-34	R\$ 1.241,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 11			
PRIME COM. DE PROD. MEDICOS HOSPIT. LTDA	23.192.494/0001-59	R\$ 461,23	Banco de Preços Públicos
SHOPMEDIC VENDA PROD. MED. E ORTOP. LTDA	39.273.312/0001-04	R\$ 444,58	Banco de Preços Públicos
APAMED HOSPITALAR EIRELI	19.891.676/0001-40	R\$ 650,90	Banco de Preços Públicos
BIOSANTEC COM. DE ART. HOSPITALARES LTDA	14.365.009/0001-00	R\$ 672,00	Banco de Preços Públicos
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	R\$ 484,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 12			
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R\$ 4.320,00	Banco de Preços Públicos
ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.162,54	Banco de Preços Públicos
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	20.444.829/0001-90	R\$ 4.000,00	Banco de Preços Públicos
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.567.214/0001-06	R\$ 4.400,00	Banco de Preços Públicos
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	05.021.932/0001-34	R\$ 5.000,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 13			
DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA	47.186.631/0001-00	R\$ 5.346,00	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	R\$ 6.900,00	Banco de Preços Públicos
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	R\$ 5.403,23	Banco de Preços Públicos
ITEM 14			
R C MESQUITA	14.541.049/0001-66	R\$ 7.626,63	Banco de Preços Públicos
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	18.588.224/0001-21	R\$ 7.916,67	Banco de Preços Públicos
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA	97.533.241/0001-38	R\$ 8.010,00	Banco de Preços Públicos
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 7.935,00	Banco de Preços Públicos
ITEM 15			
KYNSAN COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	36.983.772/0001-38	R\$ 1.500,00	Banco de Preços Públicos
FUSAO COM. DE PRODUTOS ODONTOL. LTDA	10.633.441/0001-84	R\$ 1.380,00	Banco de Preços Públicos
CASA DA LIMPEZA LTDA	30.163.535/0001-44	R\$ 1.270,00	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	R\$ 1.162,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 16			
SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0001-38	R\$ 1.030,00	Banco de Preços Públicos
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.406.286/0001-02	R\$ 1.011,00	Banco de Preços Públicos
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	R\$ 909,12	Banco de Preços Públicos
ITEM 17			

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

MAXX LIDER MOVEIS COMERCIO SERVICOS LTDA	43.468.591/0001-39	R\$ 350,00	Banco de Preços Públicos
DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	R\$ 410,17	Banco de Preços Públicos
COVAN – COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R\$ 343,10	Banco de Preços Públicos
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	34.369.780/0001-63	R\$ 298,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 18			
LUIZ TADEO DAMASCHI	01.424.128/0001-45	R\$ 364,98	Banco de Preços Públicos
TEMPO COMERCIAL DISTRIB. DE MEDIC. LTDA	24.564.626/0001-99	R\$ 270,00	Banco de Preços Públicos
RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	49.755.946/0001-57	R\$ 447,56	Banco de Preços Públicos
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	34.369.780/0001-63	R\$ 298,00	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 19			
SEVEN SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.160.714/0001-20	R\$ 574,92	Banco de Preços Públicos
MV MOVEIS LTDA	59.532.211/0001-18	R\$ 500,00	Banco de Preços Públicos
T10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.169.388/0001-42	R\$ 625,00	Banco de Preços Públicos
CENTRO OESTE - COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA	73.334.476/0001-32	R\$ 619,00	Banco de Preços Públicos

11. ESTIMATIVAS DE CUSTO – VALORES MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores máximos a serem pagos pelos pelo Município na aquisição dos bens foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

11.2. Através dos valores apurados, estima-se o valor total de **R\$ 542.400,01 (Quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos reais e um centavo)**.

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	58678	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO Consultório Odontológico completo, composto de: Cadeira - com base em ferro fundido (cavaletes e alavancas), proporcionando maior estabilidade, resistência e durabilidade ao conjunto. Encosto da cadeira de dimensões e conformidades anatômicas ideais à correta posição do paciente, com movimentos sincronizados de volta a zero e posição de trabalho. O encosto amplo, envolvente e confortável cria uma área de privacidade excelente, que evita o contato involuntário entre o profissional e o paciente, com capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto. Mangueiras embutidas conferindo maior leveza, higiene e beleza ao conjunto. Encosto e base do assento fabricado em vergalhões e chapas de aço. Sistema fuso (isento de óleo) de inclinação do encosto e elevação do assento, com capacidade de elevação aproximada de 190 Kg. Pedal de comando	UND	07	R\$ 27.288,86	R\$ 191.022,02

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		multifunções separado da base, dispositivo de segurança com stop. Encosto de cabeça bi-articulado com ampla mobilidade que oferece conforto diferenciado ao paciente, posicionando com exatidão o encosto de cabeça, qualquer que seja sua estatura, idade ou biótipo. Devido à sua mobilidade anteroposterior, o encosto de cabeça biarticulado possibilita o atendimento de cadeirantes no lado inverso da cadeira odontológica, oferecendo apoio confortável com posicionamento correto do paciente, sem retirá-lo da cadeira de rodas. Lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas possuem banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes. Estofamento anatômico em espuma de poliuretano de alta densidade, revestido com PVC expandido lavável, sem costura e anti-chamas. Ausência do braço direito para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais. ALTURA MÍNIMA (DO ASSENTO): 39 cm ALTURA MÁXIMA (DO ASSENTO): 78,5 cm COMPRIMENTO: 187 cm LARGURA: 60 cm PESO: 175 Kg Equipo – Braço articulado fixo na cadeira puxadores bilaterais, seleção automática das pontas ao serem retiradas do suporte, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP) confeccionado em metal nobre (latão), pedal de comando com acionamento progressivo, suporte de pontas em peça única e destacável para facilitar uma higienização adequada e colocação de barreiras, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS. Bandeja em aço inox, 01 terminal borden para baixa rotação, 01 terminal borden para alta rotação e seringa tríplice. Mangueiras tipo Oblate lisa, leves e flexíveis. LARGURA: 58cm ALTURA: 86cm PROFUNDIDADE: 48cm Unidade de água - acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em aço com pintura epóxi, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira. 01 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático e mangueiras com engate rápido facilitando a higienização e promovendo economia de tempo e praticidade, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos na caixa de comando localizada na parte interna da base da cadeira. LARGURA: 23 cm ALTURA: 18 cm PROFUNDIDADE: 38,5 cm Refletor - monofocal com intensidade de 22.000 Lux, acoplado a cadeira, dotado de cabeçote com moldura em policarbonato de alta resistência, puxador bilateral incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating especial para concentração do foco de luz, que produz luz fria uniformemente distribuída, permitindo perfeita iluminação mesmo quando existe algum obstáculo parcial da luz, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox., campo de iluminação 8 x 18cm à 80cm de distância com 22.000 Lux, sistema de troca da lâmpada fácil e rápida (sem a utilização de ferramentas) sem a intervenção da assistência técnica, protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braço prolongado para possibilitar o uso em cadeirantes, com linhas arredondadas e pintura lisa. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 2A (110/127 V) 1A (220V) VOLTAGEM: 110/127/220V LÂMPADA HALÓGENA: 12 V x 55 W Mocho - com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com regulagem longitudinal, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras lavável e anti-chamas. LARGURA: 390 mm COMPRIMENTO: 480 mm ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 540 mm ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 440 mm				
02	62308	MOCHO COM SISTEMA DE ELEVACAO DO ASSENTO E ENCOSTO sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são	UND	07	R\$ 602,54	R\$ 4.217,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com regulagem longitudinal, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras lavável e anti-chamas e Sistema B-SAFE. LARGURA : 390 mm; COMPRIMENTO : 480 mm; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO : 540 mm; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO : 440 mm				
03	58672	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA 30 X 24 CM Bandeja auxiliar de coluna, serve como Braço auxiliar, instalado ao cano vertical do refletor. Feita em abs com polimento. Medindo aproximadamente 30x24cm, com bordas salientes para retenção de líquidos e evitar que instrumentos caiam. Sobre ela podem ser colocados periféricos. Suporta até 11 Kg de peso. Podendo ser fixada em canos de 1½ ou 2 de diâmetro. Registro na ANVISA.	UND	07	R\$ 518,93	R\$ 3.632,51
04	55193	APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO DE FIXACAO NA PAREDE APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO DE FIXAÇÃO NA PAREDE - digital, coluna com braço convencional, prático e de fácil operação, com regulador de tensão eletrônico que estabiliza a alimentação do equipamento aumentando sua vida útil e produzindo radiografias uniformes, voltagem no tubo emissor 70 KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 7 MA, cilindro direcional longo com revestimento de película de chumbo de 0,5 mm, filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm, dupla colimação que diminui a incidência de radiações secundárias, isolamento termoeletrônico por imersão do cabeçote em óleo, comando de seleção de exposição, bip sonoro conjugado à emissão dos raios-x, braço articulado, câmara expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm, timer digital microcontrolado, compensador eletrônico de tempo que corrige o tempo de exposição em função de pequenas variações da rede elétrica e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sub e sobretensão, controle remoto com cabo espiralado, display digital e teclado de membrana com opções de seleção do tipo de radiografia (oclusal, interproximal e periapical), tipo e posição do dente, sensibilidade do filme (película ou sensor digital) e faixa etária do paciente, permitindo a seleção do tempo mais adequado para cada situação específica com grande precisão, minimizando exposições desnecessárias e melhorando a qualidade radiográfica. O controle remoto possui tempos padrões de exposição pré-	UND	07	R\$ 12.220,52	R\$ 85.543,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		programados, conforme cada situação específica, e memória para programação de novos tempos pelo próprio CD. O raios-x tem que apresentar total adequação a todas às exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Certificado de Controle de Radiação de Fuga emitido por Físico credenciado. Tensão/Frequência: 127 V / 60 Hz Foco: 0,8 x 0,8 mm Potência: 1,2 kva Fusível: 15 A (127 V) e 10 A (220 V) Comprimento do braço: 1990 mm Peso: 46,4 Kg				
05	55804	ULTRASSON ODONTOLÓGICO DIGITAL ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, aparelho para prevenção com ultrassom pizeletrico constituído de um circuito oscilador que envia tensão com frequência de 28 KHz para a peça de mão (transdutor) montada com quatro pastilhas de cerâmica montadas intermitentes uma a outra e vibração com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo, peça de mão leve e anatômica, capa do transdutor removível e autoclavável, 3 tips (pontas) de raspagem autoclaváveis (Tips Perio Supra, Perio Sub e Perio E) dispositivo para acoplamento de limas endodontias e tips Dentística, chave seletora de potência em 7 estágios (amplitude de vibração da ponta de 0,05 a 0,1 mm), circuito eletrônico com estabilizador de frequência com seleção automática de 28 KHz constante que mantém a vibração mesmo quando há oscilações da tensão da rede, chaves autoclaváveis para troca das pontas com prolongador que impede o contato manual com as pontas eliminando o risco de ferimentos ao usuário, mangueiras lisas, leves e flexíveis, corpo em ABS com superfície lisa de alta durabilidade e fácil limpeza e desinfecção, pedal de comando de formato redondo com acionamento de qualquer ângulo com facilidade, fusível de proteção, jato de bicarbonato, com capas das peças de mão removível para autoclavagem, reservatório de bicarbonato removível em aço inoxidável, 02 filtros de ar, mangueiras lisas e flexíveis. Possui sistema isento de contaminação para alimentação das peças de mão do ultrassom e do jato de bicarbonato de sódio, com líquido antisséptico através de bomba peristáltica, painel de comando com sistema eletrônico de controle dos parâmetros de potência. LARGURA: 30 cm COMPRIMENTO: 35,5 cm ALTURA: 23 cm CONSUMO DE AR: 10 l/min. POTÊNCIA: 24 VA	UND	07	R\$ 3.428,75	R\$ 24.001,25

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		TENSÃO: 110/127 e 220V PRESSÃO PRIMÁRIA DE AR COMPRIMIDO: 60 PSI (MIN) A 80 PSI (MAX)				
06	62312	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas e clareamento, com transmissão de luz emitida por um único LED (Diodo Emissor de Luz), compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis (que possuam canforquinona em sua composição) disponíveis no mercado. A utilização do LED elimina a necessidade de lâmpada e exaustor resultando em um equipamento de luz fria (libera apenas 3°C de calor) eliminando o risco de danos ao tecido pulpar e o desconforto, com longa vida útil de 1.000.000 de ciclos de 20s, sem perda de potência. Permite o uso prolongado por períodos ininterruptos sem risco de aquecimentos ou queimas, além de uma peça de mão leve e anatômica. Possui superfície lisa de fácil desinfecção, sinal sonoro com intervalos de 10 segundos, potência programável (baixa, média e alta). Permite programar a sessão de fotopolimerização em uma única potência ou programar a porcentagem do tempo da fotopolimerização que deverá ser feita em baixa, média e alta potência (polimerização gradual). Programação eletrônica do tempo de emissão da luz de 10 a 100 segundos, ponteira em acrílico, com giro livre de 360° sobre a peça de mão permitindo posicionar luz em qualquer quadrante da cavidade oral, tecla de membrana com função liga/desliga, luz fria com comprimento de onda na faixa ideal para fotopolimerização e sessões de clareamento entre 450 a 480 nm (luz azul) conferindo maior segurança ao processo de fotopolimerização e maior potência de 320 a 500 mW/cm², que o credencia para utilização nas sessões de clareamento dental, peça de mão com cabo liso, comutação automática de tensão de 100 a 240 V. A grande potência do Ultraled também o credencia para ser utilizado nas sessões de clareamento dental. Largura: 154 mm, comprimento: 230 mm, Altura: 180mm, peso: 0,91kg, potência: 15va, Tensão: multitensão 100/240 v	UND	07	R\$ 1.487,36	R\$ 10.411,52
07	64840	CANETA DE ALTA ROTACAO DE 420.000 RPM Caneta de alta rotação com rotação aproximadamente de 420.000 RPM, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça reduzida, sistema de conexão dois furos, spray triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema de substituição da broca através de push Button, consumo de ar compatível com o equipamento e peso aproximado.	UND	35	R\$ 452,18	R\$ 15.826,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

08	64831	MICRO MOTOR ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE COM SISTEMA DE CONEXAO DE 02 FUROS Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° e trava externa das peças acopladas, spray externo, com recurso de inversão de rotação e regulagem aproximada de 3.000 a 18.000 RPM, consumo de ar compatível com o equipamento e peso aproximado.	UND	35	R\$ 1.116,76	R\$ 39.086,60
09	64832	CONTRA ANGULO ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, com dois rolamentos, deve permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso aproximado de 44,5 g.	UND	35	R\$ 435,48	R\$ 15.241,80
10	64346	SELADORA AUTOMATICA PARA ESTERILIZACAO 500MM COM SISTEMA DE CORTE E SUPORTE PARA ROLO SELADORA AUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO – Com sistema integrado de corte e suporte para rolo, circuito eletrônico com controle de temperatura para maior precisão. Utilizada para selagem de envelopes próprios para esterilização (papel/plástico). Voltagem: 110V,. Tamanho de 500 mm.	UND	07	R\$ 1.262,10	R\$ 8.834,70
11	58676	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA PORTATIL Câmara de revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho, fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio x com três recipientes para revelador, fixador e água. ALTURA: 20 cm COMPRIMENTO: 30 cm LARGURA: 19,5 cm	UND	07	R\$ 542,54	R\$ 3.797,78
12	58674	BOMBA DE VACUO PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO Bomba a vácuo com capacidade para até 04 (quatro) consultórios simultaneamente: características - sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; pré- lavagem automática no filtro coletor; turbina com dimensionamento para alto rendimento; turbina completa em liga de bronze; coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior; filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente; motor com eixo central em inox. Especificações técnicas- dimensões com gabinete: largura 32,7cm, altura 37,1 cm aproximadamente, comprimento 30,0 cm aproximadamente; comando de acionamento eletrônico; vácuo Máximo 450 mmHg/	UND	05	R\$ 4.376,51	R\$ 21.882,55

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		17,62 inHg; motor (potência) ½ CV; rotações do motor (rpm) 3450-90 Hz; alimentação bivolt 127v / 220v; frequência 60 Hz; corrente 14,7ª (127v) / 9,5ª (220v); tensão na placa de comando 24v; vazão de ar máxima 200L/min; consumo de água 0,30L/min. Com um ano de garantia. Dentro das normas técnicas do ministério da saúde.				
13	58206	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO Compressor isento de óleo, ideal para a área odontológica- Características: Capacidade para 02 (dois) consultórios sem bomba de vácuo (até 02 (dois) sugadores simultâneos cada); Reservatório com capacidade de 51 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática) possui aberturas laterais para futuras inspeções; Motor: com 02 (dois) motores de 1,2 HP cada (total 2,4 HP e quatro cabeçotes) Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivos de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão).	UND	05	R\$ 5.883,08	R\$ 29.415,40
14	58671	AUTOCLAVE DE BANCADA PARA ESTERILIZACAO, CAPACIDADE MINIMA 50 LITROS A VAPOR SOB PRESSÃO. Autoclave de bancada para esterilização a vapor sob pressão. Ideal para consultórios odontológicos (implantodontia e cirurgia), equipamento produzidos dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISSO 13485. É necessário realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto. Fácil manuseio; design moderno; autoclave digital, manômetro digital com barra de LEDs; programa único de esterilização; desaeração e despressurização automática, capacidade Mínima de 50 litros, teclado de controle, câmara em aço inox ou alumínio anodizado, que facilita a limpeza, câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para quarta bandeja opcional; secagem com porta entreaberta; conta com 15 sistemas de segurança; sistema com micro controlador; 2 anos de garantia.	UND	07	R\$ 7.872,08	R\$ 55.104,56
15	59067	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MMPB. Avental de chumbo para paciente: avental padrão para proteção do paciente (adulto); confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.	UND	07	R\$ 1.328,00	R\$ 9.296,00
16	59068	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MMPB Avental de chumbo para paciente: avental padrão para	UND	07	R\$ 983,37	R\$ 6.883,59

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		proteção do paciente (infantil); confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.				
17	56261	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO ACABAMENTO EM NYLON COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM Protetor de tireóide adulto confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon.	UND	07	R\$ 350,32	R\$ 2.452,24
18	56262	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL ACABAMENTO EM NYLON COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM Protetor de tireóide infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon.	UND	07	R\$ 345,14	R\$ 2.415,98
19	48427	MESA AUXILIAR DE 40 X 60 X 80 CM COM PRATELEIRA EM INOX E RODIZIOS MESA AUXILIAR medindo 40 x 60 x 80 com prateleira em inox e rodízios. Mesa auxiliar em inox tampo e prateleira em chapa de aço inox 20. Pés em tubo redondo de 1 x 1.25 mm, com ponteiros de borracha, com rodízios.	UND	23	R\$ 579,73	R\$ 13.333,79
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 542.400,01	

OBS.: NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DA APS

Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000100

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067-104, Agência 0124, Banco Banestes.

MANUTENÇÃO DA APS

Material de Consumo

Ficha: 0000091

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067-104, Agência 0124, Banco Banestes.

- A Unidade gestora ordenadora da despesa total do Contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos;
- O elemento de despesa será **“EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE”** e **“MATERIAL DE CONSUMO”**;
- As demais informações estão contidas no “Termo de referência”;
- O contrato será em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES**.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1. Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Convocação para assinatura do Contrato;
- Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;
- Início da execução do objeto: de **FORMA ÚNICA** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de execução do Contrato fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;
- Local de entrega dos bens/materiais:
 - **UBS do Bairro Movelar:** Rua Palmeiras, s/nº, Bairro Movelar, Linhares-ES;
 - **UBS do Bairro Bebedouro:** Avenida Benevenuto, Zorzanelli, s/nº, Distrito de Bebedouro, Linhares-ES, CEP 29.915-111;
 - **UBS Pontal do Ipiranga:** Avenida Júpiter, s/nº, Distrito do Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, CEP 29.900-995.
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os bens, nas quantidades e de qualidade conforme descritas na Autorização de Fornecimento;
- Todos os bens/materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

14. CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

14.2. Os bens/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

14.3. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

14.7. A entrega deverá ser realizada de **FORMA ÚNICA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.8. Os bens/materiais serão entregues no endereço abaixo informado:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO
UBS MOVELAR	Rua Palmeiras, s/nº, Bairro Movelar, Linhares-ES.
UBS BEBEDOURO	Avenida Benevenuto, Zorzanelli, s/nº, Distrito de Bebedouro, Linhares-ES, CEP 29.915-111.
UBS PONTAL DO IPIRANGA	Avenida Júpiter, s/nº, Distrito do Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, CEP 29.900-995.

15. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

15.1. O prazo de validade/garantia dos bens, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

16.2. O contrato conterá cláusula rescisória, que poderá ser invocada a critério da Administração.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. É **VEDADA** a **Subcontratação**, **Cessão** e/ou **Transferência** total ou parcial do objeto licitado.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Critérios de Recebimento

- A entrega dos bens dar-se-á de **FORMA ÚNICA** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os bens/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.2. Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

20.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

20.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

20.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.7. Fiscalização

20.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;

20.9. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";

20.10. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;

20.11. **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Camila Aguiar Suella da Rocha - Matrícula 010154 (Fiscal Titular) e Livia Teixeira de Oliveira Pimentel – Matrícula 11196-3 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

20.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;

20.13. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;

20.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.16. Gestor do Contrato:

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**;

21.2. A cotação deverá ser apresentada em valores por Item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do item deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;

21.3. Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor;

21.4. Regime de execução - O regime de execução será licitado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento conforme solicitação dos setores em no Máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

21.5. Critérios de aceitabilidade de preços - O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de entrega única. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

22. GARANTIA DO MATERIAL

22.1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição daqueles que, por ventura, forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

22.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

22.3. Os termos de garantia, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

23. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

23.1. A Contratante pagará à Contratada pelos bens/materiais efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

23.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;

23.3. O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 23.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- 23.5. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;
- 23.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 23.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 23.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

24. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato, e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.
- 24.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 24.5. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será (ão), caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.7. O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

25. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

25.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

26. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 26.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta a **MARCA** e o **MODELO** dos bens/materiais ofertados.
- 26.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

27. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 27.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

28. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

- 28.1. A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

29.1. A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

30. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1. A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

30.2. Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

30.3. A qualificação técnica é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

30.4. No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se tratam de bens/materiais que serão utilizados nas Unidades de Saúde e sua falta resultará na impossibilidade do tratamento dos pacientes, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os bens/materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese alguma, que a empresa contratada entregue produto diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do medicamento, afetando diretamente a saúde dos munícipes.

30.5. Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

31. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

31.1. A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

31.2. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**

31.3. Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

31.4. Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

32. CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

32.1. Não será exigida amostra, contudo, deverá ser apresentado folder/prospecto do produto ofertado para verificação se o produto está em conformidade com o descritivo do edital.

33. MATRIZ DE RISCOS

33.1. A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, e somente obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

33.2. Devido à baixa complexidade técnica e operacional do objeto, a elaboração de um Mapa de Riscos detalhado e extenso, conforme os padrões mais rígidos da Seção IV do Decreto nº 1606/2023 (art. 52), configura excesso de formalismo, em desacordo ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

34. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

34.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

35. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

35.1. Não se faz necessário.

36. IMPACTOS AMBIENTAIS

36.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

36.2. Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

36.3. Devido à natureza do objeto, o estudo ambiental aprofundado não se faz necessário, sendo que a adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

37. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

37.1. Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

38. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

38.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Departamento de Atenção Primária à Saúde	Titular: Camila Aguiar Suella da Rocha - Matrícula: 010154 Suplente: Livia Teixeira de O. Pimentel - Matrícula: 11196-3

Linhares-ES, 24 de março de 2026.

CAMILA AGUIAR SUELLA DA ROCHA
Diretora da Atenção Primária à Saúde

ALEXANDRE MARIM VIEIRA:05393379781

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MARIM
VIEIRA:05393379781
Dados: 2026.08.10 11:32:14 -03'00'

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Secretário de Saúde Interino do Município de Linhares-ES
(Decreto Nº 1438/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	58678	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO Consultório Odontológico completo, composto de: Cadeira - com base em ferro fundido (cavaletes e alavancas), proporcionando maior estabilidade, resistência e durabilidade ao conjunto. Encosto da cadeira de dimensões e conformidades anatômicas ideais à correta posição do paciente, com movimentos sincronizados de volta a zero e posição de trabalho. O encosto amplo, envolvente e confortável cria uma área de privacidade excelente, que evita o contato involuntário entre o profissional e o paciente, com capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto. Mangueiras embutidas conferindo maior leveza, higiene e beleza ao conjunto. Encosto e base do assento fabricado em vergalhões e chapas de aço. Sistema fuso (isento de óleo) de inclinação do encosto e elevação do assento, com capacidade de elevação aproximada de 190 Kg. Pedal de comando multifunções separado da base, dispositivo de segurança com stop. Encosto de cabeça bi-articulado com ampla mobilidade que oferece conforto diferenciado ao paciente, posicionando com exatidão o encosto de cabeça, qualquer que seja sua estatura, idade ou biótipo. Devido à sua mobilidade anteroposterior, o encosto de cabeça biarticulado possibilita o atendimento de cadeirantes no lado inverso da cadeira odontológica, oferecendo apoio confortável com posicionamento correto do paciente, sem retirá-lo da cadeira de rodas. Lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas possuem banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes. Estofamento anatômico em espuma de poliuretano de alta densidade, revestido com PVC expandido lavável, sem costura e anti-chamas. Ausência do braço direito para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais.	UND	07	R\$ 27.288,86	R\$ 191.022,02

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

	ALTURA MÍNIMA (DO ASSENTO): 39 cm ALTURA MÁXIMA (DO ASSENTO): 78,5 cm COMPRIMENTO: 187 cm LARGURA: 60 cm PESO: 175 Kg Equipo – Braço articulado fixo na cadeira puxadores bilaterais, seleção automática das pontas ao serem retiradas do suporte, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP) confeccionado em metal nobre (latão), pedal de comando com acionamento progressivo, suporte de pontas em peça única e destacável para facilitar uma higienização adequada e colocação de barreiras, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS. Bandeja em aço inox, 01 terminal borden para baixa rotação, 01 terminal borden para alta rotação e seringa tríplex. Mangueiras tipo Oblate lisa, leves e flexíveis. LARGURA: 58cm ALTURA: 86cm PROFUNDIDADE: 48cm Unidade de água - acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em aço com pintura epóxi, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspideira. 01 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático e mangueiras com engate rápido facilitando a higienização e promovendo economia de tempo e praticidade, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos na caixa de comando localizada na parte interna da base da cadeira. LARGURA: 23 cm ALTURA: 18 cm PROFUNDIDADE: 38,5 cm Refletor - monofocal com intensidade de 22.000 Lux, acoplado a cadeira, dotado de cabeçote com moldura em policarbonato de alta resistência, puxador bilateral incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating especial para concentração do foco de luz, que produz luz fria uniformemente distribuída, permitindo perfeita iluminação mesmo quando existe algum obstáculo parcial da luz, temperatura de cor de 5500° kelvin				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		aprox., campo de iluminação 8 x 18cm à 80cm de distância com 22.000 Lux, sistema de troca da lâmpada fácil e rápida (sem a utilização de ferramentas) sem a intervenção da assistência técnica, protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braço prolongado para possibilitar o uso em cadeirantes, com linhas arredondadas e pintura lisa. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 2A (110/127 V) 1A (220V) VOLTAGEM: 110/127/220V LÂMPADA HALÓGENA: 12 V x 55 W Mocho - com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com regulagem longitudinal, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras lavável e anti-chamas. LARGURA: 390 mm COMPRIMENTO: 480 mm ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 540 mm ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 440 mm				
02	62308	MOCHO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com regulagem longitudinal, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras lavável e anti-chamas e Sistema B-SAFE. LARGURA : 390 mm;	UND	07	R\$ 602,54	R\$ 4.217,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		COMPRIMENTO : 480 mm; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO : 540 mm; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO : 440 mm				
03	58672	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA 30 X 24 CM Bandeja auxiliar de coluna, serve como Braço auxiliar, instalado ao cano vertical do refletor. Feita em abs com polimento. Medindo aproximadamente 30x24cm, com bordas salientes para retenção de líquidos e evitar que instrumentos caiam. Sobre ela podem ser colocados periféricos. Suporta até 11 Kg de peso. Podendo ser fixada em canos de 1½ ou 2 de diâmetro. Registro na ANVISA.	UND	07	R\$ 518,93	R\$ 3.632,51
04	55193	APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO DE FIXACAO NA PAREDE APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO DE FIXAÇÃO NA PAREDE - digital, coluna com braço convencional, prático e de fácil operação, com regulador de tensão eletrônico que estabiliza a alimentação do equipamento aumentando sua vida útil e produzindo radiografias uniformes, voltagem no tubo emissor 70 KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 7 MA, cilindro direcional longo com revestimento de película de chumbo de 0,5 mm, filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm, dupla colimação que diminui a incidência de radiações secundárias, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, comando de seleção de exposição, bip sonoro conjugado à emissão dos raios-x, braço articulado, câmara expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm, timer digital microcontrolado, compensador eletrônico de tempo que corrige o tempo de exposição em função de pequenas variações da rede elétrica e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sub e sobretensão, controle remoto com cabo espiralado, display digital e teclado de membrana com opções de seleção do tipo de radiografia (oclusal, interproximal e periapical), tipo e posição do dente, sensibilidade do filme (película ou sensor digital) e faixa etária do paciente, permitindo a seleção do tempo mais adequado para cada situação específica com grande precisão, minimizando exposições desnecessárias e melhorando a qualidade radiográfica. O controle remoto possui tempos padrões de exposição pré-programados, conforme cada situação específica, e memória para programação de novos tempos pelo próprio CD. O raios-x tem que apresentar total	UND	07	R\$ 12.220,52	R\$ 85.543,64

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

		adequação a todas às exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Certificado de Controle de Radiação de Fuga emitido por Físico credenciado. Tensão/Frequência: 127 V / 60 Hz Foco: 0,8 x 0,8 mm Potência: 1,2 kva Fusível: 15 A (127 V) e 10 A (220 V) Comprimento do braço: 1990 mm Peso: 46,4 Kg				
05	55804	ULTRASSON ODONTOLÓGICO DIGITAL ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, aparelho para prevenção com ultrassom pizoelétrico constituído de um circuito oscilador que envia tensão com frequência de 28 KHz para a peça de mão (transdutor) montada com quatro pastilhas de cerâmica montadas intermitentes uma a outra e vibração com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo, peça de mão leve e anatômica, capa do transdutor removível e autoclavável, 3 tips (pontas) de raspagem autoclaváveis (Tips Perio Supra, Perio Sub e Perio E) dispositivo para acoplamento de limas endodontias e tips Dentística, chave seletora de potência em 7 estágios (amplitude de vibração da ponta de 0,05 a 0,1 mm), circuito eletrônico com estabilizador de frequência com seleção automática de 28 KHz constante que mantém a vibração mesmo quando há oscilações da tensão da rede, chaves autoclaváveis para troca das pontas com prolongador que impede o contato manual com as pontas eliminando o risco de ferimentos ao usuário, mangueiras lisas, leves e flexíveis, corpo em ABS com superfície lisa de alta durabilidade e fácil limpeza e desinfecção, pedal de comando de formato redondo com acionamento de qualquer ângulo com facilidade, fusível de proteção, jato de bicarbonato, com capas das peças de mão removível para autoclavagem, reservatório de bicarbonato removível em aço inoxidável, 02 filtros de ar, mangueiras lisas e flexíveis. Possui sistema isento de contaminação para alimentação das peças de mão do ultrassom e do jato de bicarbonato de sódio, com líquido antisséptico através de bomba peristáltica, painel de comando com sistema eletrônico de controle dos parâmetros de potência. LARGURA: 30 cm COMPRIMENTO: 35,5 cm ALTURA: 23 cm	UND	07	R\$ 3.428,75	R\$ 24.001,25

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		CONSUMO DE AR: 10 l/min. POTÊNCIA: 24 VA TENSÃO: 110/127 e 220V PRESSÃO PRIMÁRIA DE AR COMPRIMIDO: 60 PSI (MIN) A 80 PSI (MAX)				
06	62312	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas e clareamento, com transmissão de luz emitida por um único LED (Diodo Emissor de Luz), compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis (que possuam canforoquinona em sua composição) disponíveis no mercado. A utilização do LED elimina a necessidade de lâmpada e exaustor resultando em um equipamento de luz fria (libera apenas 3°C de calor) eliminando o risco de danos ao tecido pulpar e o desconforto, com longa vida útil de 1.000.000 de ciclos de 20s, sem perda de potência. Permite o uso prolongado por períodos ininterruptos sem risco de aquecimentos ou queimas, além de uma peça de mão leve e anatômica. Possui superfície lisa de fácil desinfecção, sinal sonoro com intervalos de 10 segundos, potência programável (baixa, média e alta). Permite programar a sessão de fotopolimerização em uma única potência ou programar a porcentagem do tempo da fotopolimerização que deverá ser feita em baixa, média e alta potência (polimerização gradual). Programação eletrônica do tempo de emissão da luz de 10 a 100 segundos, ponteira em acrílico, com giro livre de 360° sobre a peça de mão permitindo posicionar luz em qualquer quadrante da cavidade oral, tecla de membrana com função liga/desliga, luz fria com comprimento de onda na faixa ideal para fotopolimerização e sessões de clareamento entre 450 a 480 nm (luz azul) conferindo maior segurança ao processo de fotopolimerização e maior potência de 320 a 500 mW/cm², que o credencia para utilização nas sessões de clareamento dental, peça de mão com cabo liso, comutação automática de tensão de 100 a 240 V. A grande potência do Ultraled também o credencia para ser utilizado nas sessões de clareamento dental. Largura: 154 mm, comprimento: 230 mm, Altura: 180mm, peso: 0,91kg, potência: 15va, Tensão: multitensão 100/240 v	UND	07	R\$ 1.487,36	R\$ 10.411,52
07	64840	CANETA DE ALTA ROTACAO DE 420.000 RPM Caneta de alta rotação com rotação	UND	35	R\$ 452,18	R\$ 15.826,30

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		aproximadamente de 420.000 RPM, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça reduzida, sistema de conexão dois furos, spray triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema de substituição da broca através de push Button, consumo de ar compatível com o equipamento e peso aproximado.				
08	64831	MICRO MOTOR ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE COM SISTEMA DE CONEXAO DE 02 FUROS Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° e trava externa das peças acopladas, spray externo, com recurso de inversão de rotação e regulagem aproximada de 3.000 a 18.000 RPM, consumo de ar compatível com o equipamento e peso aproximado.	UND	35	R\$ 1.116,76	R\$ 39.086,60
09	64832	CONTRA ANGULO ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, com dois rolamentos, deve permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso aproximado de 44,5 g.	UND	35	R\$ 435,48	R\$ 15.241,80
10	64346	SELADORA AUTOMATICA PARA ESTERILIZACAO 500MM COM SISTEMA DE CORTE E SUPORTE PARA ROLO SELADORA AUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO – Com sistema integrado de corte e suporte para rolo, circuito eletrônico com controle de temperatura para maior precisão. Utilizada para selagem de envelopes próprios para esterilização (papel/plástico). Voltagem: 110V,. Tamanho de 500 mm.	UND	07	R\$ 1.262,10	R\$ 8.834,70
11	58676	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA PORTATIL Câmara de revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho, fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio x com três recipientes para revelador, fixador e água. ALTURA: 20 cm COMPRIMENTO: 30 cm LARGURA: 19,5 cm	UND	07	R\$ 542,54	R\$ 3.797,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

12	58674	BOMBA DE VACUO PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO Bomba a vácuo com capacidade para até 04 (quatro) consultórios simultaneamente: características - sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; pré-lavagem automática no filtro coletor; turbina com dimensionamento para alto rendimento; turbina completa em liga de bronze; coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior; filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente; motor com eixo central em inox. Especificações técnicas- dimensões com gabinete: largura 32,7cm, altura 37,1 cm aproximadamente, comprimento 30,0 cm aproximadamente; comando de acionamento eletrônico; vácuo Máximo 450 mmHg/ 17,62 inHg; motor (potência) ½ CV; rotações do motor (rpm) 3450-90 Hz; alimentação bivolt 127v / 220v; frequência 60 Hz; corrente 14,7ª (127v) / 9,5ª (220v); tensão na placa de comando 24v; vazão de ar máxima 200L/min; consumo de água 0,30L/min. Com um ano de garantia. Dentro das normas técnicas do ministério da saúde.	UND	05	R\$ 4.376,51	R\$ 21.882,55
13	58206	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO Compressor isento de óleo, ideal para a área odontológica- Características: Capacidade para 02 (dois) consultórios sem bomba de vácuo (até 02 (dois) sugadores simultâneos cada); Reservatório com capacidade de 51 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática) possui aberturas laterais para futuras inspeções; Motor: com 02 (dois) motores de 1,2 HP cada (total 2,4 HP e quatro cabeçotes) Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivos de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão).	UND	05	R\$ 5.883,08	R\$ 29.415,40
14	58671	AUTOCLAVE DE BANCADA PARA ESTERILIZACAO, CAPACIDADE MINIMA 50 LITROS A VAPOR SOB PRESSÃO. Autoclave de bancada para esterilização a vapor sob pressão. Ideal para consultórios odontológicos (implantodontia e cirurgia), equipamento produzidos dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISSO 13485. É necessário realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim	UND	07	R\$ 7.872,08	R\$ 55.104,56

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		segurança e rastreabilidade do produto. Fácil manuseio; design moderno; autoclave digital, manômetro digital com barra de LEDs; programa único de esterilização; desaeração e despressurização automática, capacidade Mínima de 50 litros, teclado de controle, câmara em aço inox ou alumínio anodizado, que facilita a limpeza, câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para quarta bandeja opcional; secagem com porta entreaberta; conta com 15 sistemas de segurança; sistema com micro controlador; 2 anos de garantia.				
15	59067	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MMPB. Avental de chumbo para paciente: avental padrão para proteção do paciente (adulto); confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.	UND	07	R\$ 1.328,00	R\$ 9.296,00
16	59068	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MMPB Avental de chumbo para paciente: avental padrão para proteção do paciente (infantil); confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.	UND	07	R\$ 983,37	R\$ 6.883,59
17	56261	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO ACABAMENTO EM NYLON COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM Protetor de tireóide adulto confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon.	UND	07	R\$ 350,32	R\$ 2.452,24
18	56262	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL ACABAMENTO EM NYLON COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM Protetor de tireóide infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon.	UND	07	R\$ 345,14	R\$ 2.415,98
19	48427	MESA AUXILIAR DE 40 X 60 X 80 CM COM PRATELEIRA EM INOX E RODÍZIOS MESA AUXILIAR medindo 40 x 60 x 80 com prateleira em inox e rodízios. Mesa auxiliar em inox tampo e prateleira em chapa de aço inox 20. Pés em tubo redondo de 1 x 1.25 mm, com ponteiros de borracha, com rodízios.	UND	23	R\$ 579,73	R\$ 13.333,79
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 542.400,01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/202....

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 202...

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº ----/202..., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário específico para os serviços odontológicos, destinado a atender o Departamento de Atenção Primária à Saúde, para utilização nas futuras instalações das unidades básicas de saúde dos bairros de Bebedouro, Movelar e Pontal do Ipiranga, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/202... cujo edital consta no Processo Administrativo nº 008303/20-26, conforme proposta anexa.

1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

5.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 Fiscalização

5.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;

5.9 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";

5.10 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;

5.11 **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Camila Aguiar Suella da Rocha - Matrícula 010154 (Fiscal Titular) e Lívia Teixeira de Oliveira Pimentel – Matrícula 11196-3 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

5.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.13 O fiscal do contrato anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;

5.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.16 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.17 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.17.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Departamento de Atenção Primária à Saúde	Titular: Camila Aguiar Suella da Rocha - Matrícula: 010154 Suplente: Livia Teixeira de O. Pimentel - Matrícula: 11196-3

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.7.1 A entrega dos bens dar-se-á de **FORMA ÚNICA** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.7.2 Os bens/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.7.3 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.7.4 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;

6.7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

6.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

6.8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.8.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.9.1 A Contratante pagará à Contratada pelos bens/materiais efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

6.9.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;

6.9.3 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;

6.9.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

6.9.5 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;

6.9.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6.9.7 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.9.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato, e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5 Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será (ão), caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

7.8. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.8.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.8.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.8.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0002.2.040 - MANUTENÇÃO DA AP

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 091

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0002.2.040 - MANUTENÇÃO DA AP

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 091

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

9.2 O contrato conterá cláusula rescisória, que poderá ser invocada a critério da Administração

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

9.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES:

10 CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.2 Os bens/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

10.3 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.7 A entrega deverá ser realizada de **FORMA ÚNICA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.8 Os bens/materiais serão entregues no endereço abaixo informado:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO
UBS MOVELAR	Rua Palmeiras, s/nº, Bairro Movelar, Linhares-ES.
UBS BEBEDOURO	Avenida Benevenuto, Zorzanelli, s/nº, Distrito de Bebedouro, Linhares-ES, CEP 29.915-111.
UBS PONTAL DO IPIRANGA	Avenida Júpiter, s/nº, Distrito do Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, CEP 29.900-995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA DOS MATERIAIS

10.9 O prazo de validade/garantia dos bens, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

GARANTIA DO MATERIAL

10.10 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição daqueles que, por ventura, forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10.11 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10.12 Os termos de garantia, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, e somente obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

18.2 Devido à baixa complexidade técnica e operacional do objeto, a elaboração de um Mapa de Riscos detalhado e extenso, conforme os padrões mais rígidos da Seção IV do Decreto nº 1606/2023 (art. 52), configura excesso de formalismo, em desacordo ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

18.3 Análise de Risco anexado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº -----/2026

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.						
2.	2.						
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO							

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais/ objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico FMS nº 028/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/202....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /202..., a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/202....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/202....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



Risco 01	Planejamento deficiente
-----------------	--------------------------------



Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Danos	Aquisição em quantidade insuficiente e, conseqüentemente, falta dos materiais, causando atraso no início das atividades odontológicas nas futuras unidades de saúde, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo.		
Ações Preventivas	Realizar planejamento eficiente e especificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do setor.		
Ações de Contingências	Revisão de quantitativos; realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual tramite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.		
Risco 02	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Danos	Atraso no processo de aquisição e, conseqüentemente, atraso na finalização do processo e início dos serviços.		
Ações Preventivas	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à aquisição.		



Ações de Contingências		Revisar e refazer o Termo de Referência.	
Risco 03	Especificação inadequada dos materiais		
Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Danos	Impugnações; licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição dos materiais e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do setor e limitação ou frustração da competição.		
Ações Preventivas	Verificar e adequar às especificações dos materiais; evitar, de forma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.		
Ações de Contingências	Discutir com a área requisitante medidas para que se possam amenizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.		
Risco 04	Pesquisa de preços inadequada		
Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Inviabilização da aquisição; aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.		



Ações Preventivas	Participar das capacitações realizadas pelo setor competente; Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021); Conhecer as variações do mercado para o objeto; Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário.		
Ações de Contingências	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.		
Risco 05	Agrupamento ou parcelamento inadequado		
Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Não aquisição dos materiais; Infringir a legislação.		
Ações Preventivas	Análise da viabilidade técnica e econômica; Viabilidade da adjudicação por item.		
Ações de Contingências	Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame.		
Risco 06	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros		
Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Impugnação do edital; insucesso na aquisição.		
Ações Preventivas	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da		



		legislação; Estabelecer rotinas de revisão; Submeter o ato convocatório à análise jurídica; Utilizar minutas padronizadas.		
Ações de Contingências		Suspensão da licitação para adequações do edital.		
Risco 07	Impugnação do Edital			
Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()				
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto	
Danos	Atraso na finalização da licitação e, consequentemente atraso na aquisição dos materiais, o que resultará no adiamento do início das operações nas novas unidades em razão da ausência dos equipamentos adequados para o fluxo desenhado.			
Ações Preventivas	Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.			
Ações de Contingências	Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.			
Risco 08	Licitação deserta/fracassada			
Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()				
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto	



Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
----------------------	-----------	-----------	----------



Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Comprometimento das atividades do setor, atraso no inicio das atividades das novas unidades de saúde.		
Ações Preventivas	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega do objeto dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		
Ações de Contingências	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.		
Risco 11	Objeto entregue fora da especificação licitada		
Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Comprometimento das atividades do setor, impossibilidade de inicio das atividades das novas unidades.		
Ações Preventivas	Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital; Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e/ou descumprimento das obrigações.		
Ações de Contingências	Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades.		



Risco 12	Descumprimento das obrigações pela empresa contratada		
Risco da Contratante (x) Risco da Contratada ()			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Não atendimento das necessidades da Instituição.		
Ações Preventivas	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto; solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação; Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação ou descumprimento das obrigações.		
Ações de Contingências	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados; Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.		

Declaro, para os devidos fins, que o Departamento de Atenção Primária à Saúde é o responsável pela elaboração do Presente documento, através de seu representante abaixo assinalado.

Linhares-ES, 24 de março de 2026.



Assinado por CAMILA AGUIAR SUELLA DA ROCHA 087.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
24/03/2026 16:39:28

CAMILA AGUIAR SUELLA DA ROCHA
Diretora da Atenção Primária à Saúde

ALEXANDRE MARIM
VIEIRA:05393379781

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MARIM
VIEIRA:05393379781
Dados: 2026.08.10 11:32:26 -03'00'